



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2024 - 2ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000002337-0

DIA: 17/04/2024

HORÁRIO: 8h:15min (oito horas e quinze minutos), horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e [http://www.defensoria.to.def.br/](http://www.defensoria.to.def.br)

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

1.2. A licitação será realizada por item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho: DPE: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e 03.091.1173.1112 - Estruturação da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 2188 e 1112.

2.2. A estimativa do valor da contratação é aquela definida no item 9 do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item

anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste

Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **DE VALOR INFERIOR AO** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17. 1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17. 1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17. 2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. . ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **4.6** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensonria.to.def.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 10.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 10.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4** acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 acima, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.4.** Multa compensatória / indenizatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 11.2.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 10.11.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

12.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 01/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0862914** e o código CRC **2A260484**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

1.2. Tabela 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR ANUAL (30 MESES)
01	Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.	24454	Serviço	R\$28.900,00	R\$346.800,00	R\$ 867.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O objeto da contratação em questão se enquadra como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

1.5. Os materiais/serviços integrantes desta licitação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023;

1.6. O Catálogo de matérias/serviços (CATMAT/ CATSERV) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições/contratações da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSERV e do TR, prevaleceram as especificações que constam no Termo de Referência;

1.7. A Previsão de Contratação do serviço inicia-se em maio de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

III) Id do item no PCA: 75;

IV) Classe/Grupo: 873;

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90043/2023;0,0000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.2. A solução adotada visa a promoção de licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, para prestação dos serviços de forma contínua, conforme demandas apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas;

4.5 A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no endereço: QUADRA AA SE 50, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO CEP - 77.021-654.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da prestação de serviço iniciará a partir do mês de maio/2024

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento regular do órgão, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins no seguinte endereço: Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul | Palmas - ToCep - 77.021-654

Materiais a serem disponibilizados:

5.3. Para perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar materiais de consumo, como produtos de limpeza, lubrificantes, graxa, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão, proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolantes e vedantes, produtos químicos para o tratamento de água da torre de resfriamento, carga e recarga de gás refrigerante, entre outros, além dos equipamentos, ferramentas, utensílios e máquinas portáteis para deixar os equipamentos em perfeito estado de uso, sem ônus adicional para a Contratante;

Descrição Técnica dos Equipamentos e aparelhos integrantes do sistema de Refrigeração:

5.4. DOIS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CHILLER – ÁGUA GELADA, FABRICAÇÃO YORK, SENDO 01 (UM) DE 80 TR'S, CONTENDO 02 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA DE 10 CV CADA E 01 (UM) 100 TR'S, CONTENDO 02 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA DE 20 CV CADA, MICROPROCESSADOS, TOTALIZANDO 180 TR'S; OS DOIS EQUIPAMENTOS REFRIGERAM 111 FANCOLETE'S;

- Redes Hidráulicas em aço carbono isoladas;

- Quadro de força e comando do sistema de ar condicionado;

- Válvulas de 03 vias (motorizadas);

- Balanceamento do sistema.

-Metragem aproximada de dutos e tubulações é de 3.000 (três mil) metros;

- Sistema contém duas torres de resfriamento;

- O sistema de ar condicionado central está operando em uma espaço aproximado de 6.943,26 M² de área total construída;

Detalhamento dos serviços

5.5. Os serviços deverão ser prestados, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.6. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e a qualquer outra norma editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;

5.7. Sempre que viável, a prestação de serviços deve ocorrer de maneira a não prejudicar o adequado funcionamento das operações da DPE-TO. O horário para a realização desses serviços será definido de acordo com os interesses e conveniências da CONTRATANTE.

5.8. A contratada deverá indicar um **Responsável Técnico** registrado no CREA ou CFT /CRT, para **presencialmente** efetuar as manutenções periódicas: mensais, trimestrais e semestrais, além da elaborar e implementar o PMOC.

5.9. Todas as manutenções dever ser seguidas de relatório técnico dos serviços prestados.

5.10. A contratada deverá disponibilizar um **funcionário** qualificado, com experiência comprovada, para atuar nos equipamentos instalados na instituição. O profissional estará disponível para atender aos chamados da DPE-TO, com presença física sempre que demandada em casos emergências. É crucial que esse profissional, tenha conhecimentos específicos, capacidade de diagnosticar e solucionar problemas rapidamente, além de receber treinamentos contínuos para se manter atualizado. Essas medidas visam garantir a eficiência operacional e a disponibilidade dos sistemas de refrigeração e climatização. A responsabilidade do acompanhamento deste funcionário é do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

5.11. Realizar a instalação, desinstalação e remoção das evaporadoras de ar condicionados, sempre quando solicitado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviço, sem que isso acarrete ônus adicionais para a contratante;

5.12. Os serviços (chamados) serão solicitados pela contratante via e-mail e após a realização dos serviços a contratada deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo:

- a) Número de registro do chamado;
- b) Data do atendimento;
- c) Marca, modelo e número de patrimônio do equipamento;
- d) Descrição dos serviços realizados e/ou peças substituídas;
- e) Local e Setor (sala) da prestação do serviço;
- f) Prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios, assinatura do profissional responsável pelo atendimento e a assinatura de um servidor da DPE-TO presente durante a realização dos serviços.

5.13. Os prazos para iniciar o atendimento dos chamados são os seguintes:

a) Os chamados deverão ser atendidos no período máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do chamado; nos chamados envolvendo sistema elétricos e vazamentos de água no sistema de refrigeração o prazo é reduzido pela metade.

Plano De Manutenção, Operação E Controle – PMOC

5.14. A Contratada deverá elaborar, implantar e manter disponíveis o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC que obedeçam os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, conforme legislação e normas técnicas que tratam do assunto;

5.15. Após a assinatura do contrato a contratada terá o prazo máximo de 20 dias para elaborar o PMOC e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou TRT referente à prestação do serviço;

5.16. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá contemplar no mínimo:

- a) Plano de manutenções preventivas, contendo minimamente as atividades necessárias para execução desse serviço;
- b) Procedimentos de operação e monitoramento da Central de Água Gelada (Chiller), outros sistemas que venham a ser instalados nas dependências da DPE-TO em Palmas;
- c) Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;
- d) Informações adicionais relevantes para a conservação e operação seguras dos sistemas e equipamentos de climatização;

5.17. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados;

Manutenção Preventiva

5.18. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes no item 5.33, bem como recomendar à Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo;

5.19. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada pelos técnicos no local, no período de expediente da DPE-TO, ou quando não for possível, com agendamento prévio mediante autorização da Coordenação de Manutenção e Serviços;

5.20. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços;

5.21. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;

5.22. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- k) Limpeza geral das casas de máquinas; e
- l) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos.

Manutenção Corretiva

5.23. Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de reparo, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;

5.24. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços para ciência e guarda;

5.25. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a ocorrência e/ou a abertura do chamado, podendo ser reduzido pela metade nos casos envolvendo sistema elétricos e vazamentos de água no sistema de refrigeração.

5.26. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos;

Fornecimento Das Peças

5.27. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peça(s) cujo o valor unitário seja igual ou inferior a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, comprovado via documento fiscal em conjunto com relatório técnico da necessidade de substituição da peça.

5.28. Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) unitário(s) exceder(em) o percentual estipulado no item 5.27 deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitário e total, com clareza nas especificações, em até 02 (dois) dias úteis, de modo a permitir a Defensoria Pública solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais;

5.29. A contratada apresentando o menor valor, os trâmites para pagamento ocorrerão no processo de contratação com realização de empenho específico para peças acompanhada de relatório da empresa e do fiscal do contrato.

5.30. As peças só poderão ser substituídas por outras novas, recomendadas pelos fabricantes, com garantia, podendo ser aceitas peças/componentes similares ou genuínos, após manifestação técnica favorável à aquisição, com a autorização, por escrito, da fiscalização da Contratante;

5.31. Na substituição de peças e/ou componentes originais que tenham sua fabricação descontinuada, é permitido o uso de peças e componentes de outros modelos, desde que seja emitido um laudo técnico pela Contratada. Esse laudo deve atestar a qualidade e usabilidade do produto, sendo assinado pelo engenheiro mecânico responsável;

5.32. A Contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários para realizar os serviços de reparo, manutenção e substituição. Isso inclui materiais de consumo, como produtos de limpeza, lubrificantes, graxa, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão, proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolantes e vedantes, **produtos químicos para o tratamento de água da torre de resfriamento**, carga e recarga de gás refrigerante, entre outros. Esses materiais visam deixar os aparelhos em perfeito estado de uso, sem que isso resulte em acréscimo nos preços acordados;

Periodicidade dos serviços

5.33. Tabela de periodicidade dos serviços por equipamento:

TIPO DE EQUIPAMENTO: CHILLER

MENSALMENTE	TRIMESTRALMENTE	SEMESTRALMENTE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Operação de todo o sistema; 2. Existência de ruídos anormais; 3. Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos; 4. Funcionamento dos compressores; 5. Verificação e registro das condições de trabalho; 6. Inspeção dos quadros elétricos e fiações; 7. Inspeção das tensões e corrente no motor; 8. Inspeção das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamento; 9. Limpeza das bandejas e drenos; 10. Verificação do Nível de óleo nos compressores; 11. Inspeção sobre vazamento no sistema hidráulico; 12. Testar a ação dos termostatos e umidostatos; 13. Limpeza da casa de máquinas; 14. Verificação dos relés de sobrecarga; 15. Verificação de existência de vazamento de gás refrigerante; 16. Verificação do aterramento dos quadros elétricos; 17. Verificação do alinhamento e fixação das polias; 18. Limpeza da serpentina do condensador; 19. Limpeza dos filtros; 20. Verificação e completar carga de gás, quando necessário; 21. Verificação da Resistência de aquecimento do cárter; 22. Efetuar leitura de entrada e saída de ar e/ou água do condensador e evaporador; 23. Verificação do Nível de óleo/vazamento; 24. Reaperto de conexões, tampões, união, parafusos de fixação; 25. Eliminar vibrações; 26. Verificação de Contatos das chaves magnéticas; 27. Apertar todos os terminais e fusíveis; 28. Verificação do Estado dos rolamentos/lubrificação; 29. Inspeção da Válvula de serviços; 30. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho informando as atividades executadas; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Regulagem do pressostato de alta e baixa pressão; 2. Regulagem do Pressostato de óleo; 3. Verificação da Pressão de sucção e descarga dos compressores; 4. Verificação da Válvula solenóide da linha de líquido; 5. Limpeza dos filtros de água do condensador; 6. Verificação da Fixação das resistências de aquecimento e umidificação; 7. Verificação da Atuação dos termostatos de segurança aquecimento e resfriamento; 8. Limpeza de caixa d'água de umidificação; 9. Verificação do Funcionamento dos operadores de pressão e sua lubrificação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acoplamento do "falk" e lubrificação; 2. Atuação das válvulas de expansão; 3. Válvula reguladora de vazão de água de condensação; 4. Regulagem de superaquecimento e do subresfriamento; 5. Limpeza do condensador resfriado a água; 6. Troca de óleo dos compressores;
TIPO DE EQUIPAMENTO: TORRE DE RESFRIAMENTO		

<p>MENSALMENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operação de todos os sistemas; 2. Existência de ruídos anormais; 3. Das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos; 4. Nível de água; 5. Funcionamento das bombas; 6. Gaxetas com eliminação do gotejamento; 7. Vazamentos e infiltração; 8. Registro da tensão e corrente nos motores; 9. Funcionamento do intertravamento torre-bombas e máquinas; 10. Dos drenos de escapamento; 11. Funcionamento dos controles; 12. Aperto dos parafusos em geral; 13. Limpeza geral dos equipamentos; 14. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas; 15. Dos relés de sobrecarga; 16. Limpeza nos quadros elétricos; 17. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores; 18. Da fixação dos parafusos e conexões em geral; 19. Eliminar focos de ferrugem; 	<p>TRIMESTRALMENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Limpeza geral da torre, usando produtos químicos quando necessários; 2. Limpar bicos pulverizadores; 3. Verificar e reapertar conduites, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica; 4. Testes e reajustes da regulagem dos relés térmicos das chaves magnéticas; 5. Verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas;
<p>EQUIPAMENTO - MOTOBOMBAS DE AGUA DE CONDENSAÇÃO E AGUA GELADA</p>	
<p>MENSALMENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operação de todo sistema; 2. Verificação da tensão e corrente nas fases; 3. Verificação da existência de ruídos anormais; 4. Verificação das lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos; 5. Verificação de possíveis vazamentos (gaxetas com eliminação de gotejamento); 6. Verificação de possíveis vazamentos (tubulações, registros e válvulas); 7. Leitura e registro das condições de trabalho; 8. Verificação e limpeza dos drenos de escoamento; 9. Verificar o funcionamento do intertravamento-torre-bombas-máquinas; 10. Limpeza externa dos equipamentos; 11. Limpeza geral da casa das máquinas; 12. Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa; 13. Medições da resistência de isolamento de todos os motores; 14. Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema; 15. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores dos sistemas; 16. Reaperto da base de fixação dos motores bombas; 17. Ajuste correto dos elementos de proteção; 18. Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos das bombas; 19. Lubrificação dos mancais, motores, acoplamento e rolamentos; 20. Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bomba; 21. Troca de óleo; 22. Limpeza do quadro elétrico; 23. Eliminação de focos de ferrugem; 24. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas; 25. Verificar isoladores de vibração das bases; 26. Verificação/inspeção de manômetros. 	
<p>EQUIPAMENTO - QUADROS E PAINEL ELÉTRICO DO CHILLER</p>	

MENSALMENTE

1. Inspeção visual geral;
2. Verificar lâmpadas de sinalização;
3. Existência de ruídos anormais;
4. Registro das condições de trabalho;
5. Dos resistores
6. Dos isolamentos de fios
7. Dos contatos;
8. Da capacidade correta dos fusíveis;
9. Do fechamento mecânico dos contactores;
10. Limpeza dos quadros e painéis com ar seco ou detergente especial;
11. Reaperto de terminais;
12. Dos instrumentos medidores;
13. Limpeza e lixamento das chaves seccionadores, bem como dos terminais de conexão dos condutores elétricos;
14. Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
15. Dos reles e sensores;
16. Ajuste correto dos elementos de proteção e controle; do nível do óleo dos reles de proteção;
17. Do tempo de transição (estrela/triângulo);
18. Tensão de mola dos contactos dos contactores;
19. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
20. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas.

EQUIPAMENTO: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA CONDENSAÇÃO**MENSALMENTE**

1. Verificar tratamento d'água;
Inspeção nas tubulações da água de condensação, observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registro e válvulas;

BIMESTRALMENTE

1. Eliminação dos focos de ferrugem;

SEMESTRALMENTE

1. Verificar calibragem dos instrumentos de medida;
2. Drenar os sistemas de água de condensação;
3. Regular vazões de água, ajustando as válvulas reguladoras;
4. Corrigir apertos de todas as conexões e flanges.

Especificação da garantia do serviço

- 5.34. Todos os serviços realizados devem ter uma garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão dos serviços;
- 5.35. As peças substituídas contarão com prazo de garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo ser estendida caso o período ofertado pela fabricante seja superior;
- 5.36. Caso algum defeito seja identificado na peça ou serviço durante o período de garantia, a CONTRATADA é obrigada a corrigir tais falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação formal da DPE-TO.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.37. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA realizará, em até 20 (vinte) dias, um levantamento completo das condições dos equipamentos integrante do sistema de ar condicionado central. Esse levantamento incluirá a detalhamento de irregularidades, identificação de defeitos e relação das peças necessárias para assegurar o perfeito funcionamento das instalações, sem prejuízo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 5.38. A contratada deverá fornecer um número de telefone/celular/ whatsapp para solicitações de emergência fora do horário de funcionamento do órgão, sem custo adicional para a contratante.
- 5.39. Executar os serviços de forma organizada, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Instituição.
- 5.40. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a evitar confusão com similares de propriedade da contratante ou de outras contratadas.
- 5.41. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando formalizadas à Contratada.
- 5.42. Manter equipe em serviço com qualidade técnica especializada. Responsabilizar-se pelo comportamento adequado de seus funcionários, permitindo à Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada.
- 5.43. Manter o pessoal uniformizado e identificado por crachás com fotografia recente, providenciando Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 5.44. Disponibilizar, mediante solicitação, os documentos comprobatórios (CTPS, Contratos de Trabalho ou documentos equivalentes) dos colaboradores, a fim de validar a qualificação profissional exigida.
- 5.45. Controlar diariamente a temperatura dos 02 equipamentos de ar condicionado (externos) especificados, verificando a

pressão interna em cada unidade, conforme ambiente, bem como a temperatura na saída e entrada das serpentinas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

Preposto

6.8. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, especificando, no instrumento correspondente, os poderes e deveres deste em relação à execução do objeto contratado, incluindo seus contatos, como o número de telefone, e-mail, telefone para comunicação via whatsapp;

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Mensalmente a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com relatório mensal das atividades, devendo constar a data da realização do serviço, tipo de serviço realizado e número de série dos aparelhos;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.8. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por prestação de serviços contínuos com pagamento mensal .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.18. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o licitante ou responsável técnico está ciente de todas as informações, condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.
- 8.31. Apresentação de um Responsável Técnico dentre os profissionais a seguir: Engenheiro Mecânico, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, vinculado em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas.
- 8.32. A comprovação de vínculo profissional se dará por:
- a) Constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da Certidão de Registro da empresa no CREA ou

CFT.

- b) Exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou
- c) Ficha de registro de empregado; ou
- d) Contrato de prestação de serviço; ou
- e) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.33. O Responsável Técnico deverá comprovar experiência por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional competente, que comprovem o Acervo técnico (ou documento equivalente) que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado central tipo CHILLER, ou serviços semelhantes de complexidade igual ou superior;

8.34. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.35. A empresa participante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove já ter prestado de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado Central tipo CHILLER, sendo aceitos serviços semelhantes de complexidade igual ou superior.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para o período de 30 (trinta) meses dos serviços é de R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

9.2. O custo estimado, no período de 30 (trinta) meses referente a vigência contratual, para aquisição das peças é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

9.2.1. Cabe ressaltar que o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição das peças, não é objeto de disputa.

9.3. O custo estimados total para o período de 30 meses é de R\$ 1.017.000,00 (Um milhão e dezessete mil reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação encontra respaldo no objetivo institucional da DPE-TO previsto no Planejamento Plurianual – PPA, Lei 4.077/2022 e está alinhada com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.078/2022.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho:

10.3. DPE: 03.122.1143.2188 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e 03.091.1173.1112 - Estruturação da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 2188 e 1112.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins é uma instituição permanente e essencial para a função jurisdicional do Estado. Sua missão principal é oferecer orientação jurídica, promover os direitos humanos e de defesa de forma ampla e gratuita, tanto judicial quanto extrajudicialmente, abrangendo os direitos individuais e coletivos dos necessitados.

1.2 A sede da Defensoria Pública está equipada com um sistema de refrigeração de ar condicionado central, proporcionando uma temperatura agradável e mantendo um conforto térmico significativo, este aspecto é particularmente crucial ao considerarmos o clima predominantemente quente em Palmas ao longo de todo o ano. Tal configuração cria um ambiente interno confortável para os membros, servidores, estagiários, voluntários, terceirizados e, especialmente, os assistidos da instituição.

1.3. A necessidade de contratação surge para garantir o funcionamento regular dos componentes do sistema de refrigeração. A manutenção periódica do sistema de ar condicionado central é essencial para alcançar a eficiência energética desejada. Um equipamento bem mantido opera de maneira mais eficiente, consumindo menos energia elétrica e reduzindo os custos operacionais a longo prazo. Isso se mostra especialmente relevante para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que busca otimizar seus recursos e orçamentos. A manutenção adequada também contribui para estender a vida útil dos equipamentos, protegendo, assim, o investimento público. Evitar falhas e reparos dispendiosos é essencial para manter os sistemas em pleno funcionamento.

1.4. Portanto, o propósito desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho:- DPE: **03.122.1143.2188** – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e **03.091.1173.1112 - Estruturação da Defensoria Pública;**

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 2188 e 1112.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento abaixo:

I) ID PCA NO PCNP: 87252045000131-0-000001/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 10/11/2023

III) Id do Item no PCA: 75

IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90043/2023

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação engloba a prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Sustentabilidade

3.2. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

3.5. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas.

3.6. A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no endereço: QUADRA AA SE 50, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO CEP - 77.021-654.

3.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.10. Descrição Técnica dos Equipamentos e aparelhos integrantes do sistema de Refrigeração:

DOIS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CHILLER – ÁGUA GELADA, FABRICAÇÃO YORK, SENDO 01 (UM) DE 80 TR'S, CONTENDO 02 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA DE 10 CV CADA E 01 (UM) 100 TR'S, CONTENDO 02 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA DE 20 CV CADA, MICROPROCESSADOS, TOTALIZANDO 180 TR'S. OS DOIS EQUIPAMENTOS REFRIGERAM 111 FANCOLETE'S.

- Redes Hidráulicas em aço carbono isoladas.
- Quadro de força e comando do sistema de ar condicionado.
- Válvulas de 03 vias (motorizadas).
- Balanceamento do sistema.

Local da prestação do serviço:

3.11. Os serviços serão prestados nos equipamentos instalados na sede da Defensoria Pública na Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul | Palmas – TO, CEP: 77.021-654.

Descrição dos serviços:

3.12. Os serviços deverão ser prestados, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.13. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e a qualquer outra norma editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes.

3.14. Sempre que viável, a prestação de serviços deve ocorrer de maneira a não prejudicar o adequado funcionamento das operações da DPE-TO. O horário para a realização desses serviços será definido de acordo com os interesses e conveniências da CONTRATANTE.

3.15. A Contratada deverá executar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação, podendo ocorrer prorrogação, desde que acatado pela DPE-TO.

3.16. A contratada deverá indicar um Responsável Técnico em refrigeração, com formação em ENGENHARIA MECÂNICA, registrado no CREA, para efetuar visitas periódicas mensais para acompanhamento e avaliação dos serviços, além de atestar relatórios mensais, relatórios específicos e pareceres técnicos, dentre outras atividades pertinentes;

3.17. Os serviços serão solicitados pela contratante via e-mail e após a realização dos serviços a contratada deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo:

- a) Número de registro do chamado.
- b) Data do atendimento.
- c) Marca, modelo e número de patrimônio do equipamento.
- d) Descrição dos serviços realizados e/ou peças substituídas.
- e) Local e Setor (sala) da prestação do serviço.
- f) Prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios, assinatura do profissional responsável pelo atendimento e a assinatura de um servidor da DPE-TO presente durante a realização dos serviços.

Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

3.18. A Contratada deverá elaborar, implantar e manter disponíveis o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC que obedçam os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, conforme legislação e normas técnicas que tratem do assunto.

3.19. Após a assinatura do contrato a contratada terá o prazo máximo de 20 dias para elaborar o PMOC e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à prestação do serviço.

3.20. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá contemplar no mínimo:

- a) Plano de manutenções preventivas, contendo minimamente as atividades necessárias para execução desse serviço.
- b) Procedimentos de operação e monitoramento da Central de Água Gelada (Chiller), outros sistemas que venham a ser instalados nas dependências da DPE-TO em Palmas.
- c) Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.
- d) Informações adicionais relevantes para a conservação e operação seguras dos sistemas e equipamentos de climatização.

3.21. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos

sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

3.22. Para a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, serão dispostas mão de obra em quantidade e qualidade suficientes, sendo necessário:

a) Responsável Técnico (RT) pela elaboração, implantação, acompanhamento e supervisão do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços executados, especificações técnicas, vistorias, avaliações, laudos e pareceres técnicos e pela elaboração dos relatórios técnicos.

b) Técnicos em Refrigeração e climatização ou Técnico em Refrigeração e ar condicionado, responsáveis pela operação, controle e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do edifício sede, responsável pelo registro de parâmetros e relatórios de rotinas entre serviços pertinentes e sua função. Esses profissionais devem estar devidamente habilitados, capacitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Manutenção Preventiva

3.23. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes no item 3.38, bem como recomendar à Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

3.24. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada pelos técnicos no local, no período de expediente da DPE-TO, ou quando não for possível, com agendamento prévio mediante autorização da Coordenação de Manutenção e Serviços.

3.25. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços.

3.26. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

3.27. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- a) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.
- b) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos.
- c) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletro-eletrônicos.
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- f) Limpeza geral dos equipamentos.
- g) Lubrificação geral dos equipamentos.
- h) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.
- i) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos.
- j) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação.
- k) Limpeza geral das casas de máquinas. e
- l) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos.

Manutenção Corretiva

3.28. Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de reparo, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.29. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços para ciência e guarda.

3.30. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após a ocorrência e/ou a solicitação.

3.31. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

Fornecimento Das Peças

3.32. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peça(s) cujo o valor unitário seja igual ou inferior a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato, comprovado via documento fiscal em conjunto com relatório técnico da necessidade de substituição da peça.

3.33. Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) unitário(s) exceder(em) o percentual estipulado no item

4.30, deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitário e total, com clareza nas especificações, em até 02 (dois) dias úteis, de modo a permitir a Defensoria Pública solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais.

3.34. A contratada apresentando o menor valor, os trâmites para pagamento ocorrerão no processo de contratação com realização de empenho específico para peças acompanhada de relatório da empresa e do fiscal do contrato.

3.35. As peças só poderão ser substituídas por outras novas, recomendadas pelos fabricantes, com garantia, podendo ser aceitas peças/componentes similares ou genuínos, após manifestação técnica favorável à aquisição, com a autorização, por escrito, da fiscalização da Contratante.

3.36. Na substituição de peças e/ou componentes originais que tenham sua fabricação descontinuada, é permitido o uso de peças e componentes de outros modelos, desde que seja emitido um laudo técnico pela Contratada. Esse laudo deve atestar a qualidade e usabilidade do produto, sendo assinado pelo engenheiro mecânico responsável.

3.37. A Contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários para realizar os serviços de reparo, manutenção e substituição. Isso inclui materiais de consumo, como produtos de limpeza, lubrificantes, graxa, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão, proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolantes e vedantes, produtos químicos para o tratamento de água da torre de resfriamento, carga e recarga de gás refrigerante, entre outros. Esses materiais visam deixar os aparelhos em perfeito estado de uso, sem que isso resulte em acréscimo nos preços acordados.

Periodicidade dos serviços

3.38.- Tabela de periodicidade dos serviços por equipamento:

TIPO DE EQUIPAMENTO: CHILLER		
MENSALMENTE	TRIMESTRALMENTE	SEMESTRALMENTE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Operação de todo o sistema; 2. Existência de ruídos anormais; 3 . Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos; 4. Funcionamento dos compressores; 5 . Verificação e registro das condições de trabalho; 6 . Inspeção dos quadros elétricos e fiações; 7. Inspeção das tensões e corrente no motor; 8. Inspeção das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamento; 9. Limpeza das bandejas e drenos; 10. Verificação do Nível de óleo nos compressores; 11. Inspeção sobre vazamento no sistema hidráulico; 12. Testar a ação dos termostatos e umidostatos; 13. Limpeza da casa de máquinas; 14 . Verificação dos relés de sobrecarga; 15 . Verificação de existência de vazamento de gás refrigerante; 16. Verificação do aterramento dos quadros elétricos; 17. Verificação do alinhamento e fixação das polias; 18 . Limpeza da serpentina do condensador; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Regulagem do pressostato de alta e baixa pressão; 2 . Regulagem do Pressostato de óleo; 3. Verificação da Pressão de sucção e descarga dos compressores; 4. Verificação da Válvula solenóide da linha de líquido; 5 . Limpeza dos filtros de água do condensador; 6 . Verificação da Fixação das resistências de aquecimento e umidificação; 7 . Verificação da Atuação dos termostatos de segurança aquecimento e resfriamento; 8 . Limpeza de caixa d'água de umidificação; 9 . Verificação do Funcionamento dos operadores de pressão e sua lubrificação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1 . Acoplamento do "falk" e lubrificação; 2 . Atuação das válvulas de expansão; 3. Válvula reguladora de vazão de água de condensação; 4 . Regulagem de superaquecimento e do subresfriamento; 5 . Limpeza do condensador resfriado a água; 6 . Troca de óleo dos compressores;

19. Limpeza dos filtros;
20. Verificação e completar carga de gás, quando necessário;
21. Verificação da Resistência de aquecimento do cárter;
22. Efetuar leitura de entrada e saída de ar e/ou água do condensador e evaporador;
23. Verificação do Nível de óleo/vazamento;
24. Reaperto de conexões, tampões, união, parafusos de fixação;
25. Eliminar vibrações;
26. Verificação de Contatos das chaves magnéticas;
27. Apertar todos os terminais e fusíveis;
28. Verificação do Estado dos rolamentos/lubrificação;
29. Inspeção da Válvula de serviços;
30. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho informando as atividades executadas;

TIPO DE EQUIPAMENTO: TORRE DE RESFRIAMENTO

MENSALMENTE

1. Operação de todos os sistemas;
2. Existência de ruídos anormais;
3. Das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos;
4. Nível de água;
5. Funcionamento das bombas;
6. Gaxetas com eliminação do gotejamento;
7. Vazamentos e infiltração;
8. Registro da tensão e corrente nos motores;
9. Funcionamento do intertravamento torre-bombas e máquinas;
10. Dos drenos de escapamento;
11. Funcionamento dos controles;
12. Aperto dos parafusos em geral;
13. Limpeza geral dos equipamentos;
14. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas;
15. Dos relés de sobrecarga;
16. Limpeza nos quadros elétricos;
17. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
18. Da fixação dos parafusos e conexões em geral;
19. Eliminar focos de ferrugem;

TRIMESTRALMENTE

1. Limpeza geral da torre, usando produtos químicos quando necessários;
2. Limpar bicos pulverizadores;
3. Verificar e reapertar conduites, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica;
4. Testes e reajustes da regulagem dos reles térmicos das chaves magnéticas;
5. Verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas;

EQUIPAMENTO - MOTOBOMBAS DE AGUA DE CONDENSAÇÃO E AGUA GELADA

MENSALMENTE

1. Operação de todo sistema;
2. Verificação da tensão e corrente nas fases;
3. Verificação da existência de ruídos anormais;
4. Verificação das lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos;
5. Verificação de possíveis vazamentos (gaxetas com eliminação de gotejamento);
6. Verificação de possíveis vazamentos (tubulações, registros e válvulas);
7. Leitura e registro das condições de trabalho;
8. Verificação e limpeza dos drenos de escoamento;
9. Verificar o funcionamento do inter travamento-torre-bombas-máquinas;
10. Limpeza externa dos equipamentos;
11. Limpeza geral da casa das máquinas;
12. Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa;
13. Medições da resistência de isolamento de todos os motores;
14. Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
15. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores dos sistemas
16. Reaperto da base de fixação dos motores bombas;
17. Ajuste correto dos elementos de proteção;
18. Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos das bombas;
19. Lubrificação dos mancais, motores, acoplamento e rolamentos;
20. Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bomba;
21. Troca de óleo;
22. Limpeza do quadro elétrico;
23. Eliminação de focos de ferrugem;
24. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas;
25. Verificar isoladores de vibração das bases;
26. Verificação/inspeção de manômetros.

EQUIPAMENTO - QUADROS E PAINEL ELÉTRICO DO CHILLER

MENSALMENTE

1. Inspeção visual geral;
2. Verificar lâmpadas de sinalização;
3. Existência de ruídos anormais;
4. Registro das condições de trabalho;
5. Dos resistores
6. Dos isolamentos de fios
7. Dos contatos;
8. Da capacidade correta dos fusíveis;
9. Do fechamento mecânico dos contadores;
10. Limpeza dos quadros e painéis com ar seco ou detergente especial;
11. Reaperto de terminais;
12. Dos instrumentos medidores;
13. Limpeza e lixamento das chaves seccionadores, bem como dos terminais de conexão dos condutores elétricos;
14. Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
15. Dos reles e sensores;
16. Ajuste correto dos elementos de proteção e controle; do nível do óleo dos reles de proteção;
17. Do tempo de transição (estrela/triângulo);
18. Tensão de mola dos contactos dos contadores;
19. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
20. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas.

EQUIPAMENTO: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA CONDENSAÇÃO

MENSALMENTE

1. Verificar tratamento d'água;
Inspeção nas tubulações da água de condensação, observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registro e válvulas;

BIMESTRALMENTE

1. Eliminação dos focos de ferrugem;

SEMESTRALMENTE

1. Verificar calibragem dos instrumentos de medida;
2. Drenar os sistemas de água de condensação;
3. Regular vazões de água, ajustando as válvulas reguladoras;
4. Corrigir apertos de todas as conexões e flanges.

Natureza da Contratação

3.39. Os serviços objeto desta contratação são considerados como comuns e serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço.

3.40. A duração inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, a partir de xx/xx/20xx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os serviços serão realizados no aparelho instalado na sede da Defensoria Pública, o conjunto de procedimentos serão

realizados na periodicidade necessária e a medição o pagamento será realizada mensalmente conforme informação da Coordenadoria de Manutenção e Serviço no Memorando 0816223 no âmbito do processo: 23.0.000001988-7.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 30 MESES
01	Serviço	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes	28.900,00	346.800,00	867.000,00

4.2. Para as peças que ultrapassam 10% do valor mensal do contrato, o montante estimado é de R\$ 150.000,00, válido por 30 meses. Esse valor foi estabelecido com base na média das últimas contratações relacionadas a esse objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Contratações Similares

5.2. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Documento
Pregão Presencial N° 029/2018	925892 – Ministério Público do Tocantins	Contrato 104/2018

Formas de Contratação

5.3. Considerando as peculiaridades do objeto pleiteado, vislumbram-se as seguintes possibilidades de contratação:

Solução 1
A contratação dos serviços com fornecimento de peças Neste modelo, a contratação engloba a prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, os valores das peças danificadas estão inclusas no valor mensal da prestação de serviço.
Solução 2
A contratação dos serviços sem fornecimento de peças Nesse formato, a contratação abrange exclusivamente a prestação de serviço, e uma contratação adicional é necessária para a aquisição de peças. Esse modelo acarreta custos adicionais significativos para a DPE-TO, uma vez que não possuímos a expertise necessária para orçar todas as possíveis peças a serem adquiridas, nem podemos prever quando ocorrerá a compra desses componentes.

Detalhamento da Solução

5.4. Considerando que os serviços previstos no presente Estudo são de natureza comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, torna-se imperiosa a adoção do pregão como modalidade de licitação a ser adotada.

5.5. Tal se deve ao fato de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do art. 6º, XLI, da lei de licitações.

5.6. A **solução 1** se mostrou mais adequada para a DPE-TO, pois o serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado central apresenta maior complexidade e requer mão de obra especializada. Os técnicos especializados em refrigeração e climatização, serão também responsáveis pela operação, manutenção preventiva, Tal solução já vem sendo utilizada nas contratações anteriores desde a inauguração da sede em meados do ano de 2012. A contratação prevê o fornecimento de peças por parte da contratada. Essa necessidade se dá em função do grande número de peças que compõe os sistemas de refrigeração e climatização envolvidos na contratação. Devido à característica aleatória da natureza da falha é impossível determinar com certeza quais, quantos e quando os componentes desses sistemas apresentarão defeito.

5.7. Portanto, tem-se que a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item, mostra-se como solução adequada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso entre as soluções elencadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo:

Parâmetro IV (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, solicitamos orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas (0833578), obtendo propostas das seguintes:

·**T.A Soares – Soares Ar Condicionado** (0833593)

·**Meric Ar Condicionado** (0833596)

·**NNC Construtora** (0833599)

·**Acre Frio Ar Condicionado** (0833601)

Devido às especificidades do objeto, não logramos êxito na pesquisa de preços públicos.

6.2. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo do item foi utilizada a fórmula da Mediana.

6.3. O custo estimado para o período de 30 (trinta) meses dos serviços é de R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

6.4. O custo estimado, no período de 30 (trinta) meses, para aquisição das peças é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

6.5. O custo estimados total para o período de 30 meses é de **R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme estabelecido no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ao aplicar esse princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estipula que devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo para a Administração na celebração de diversos contratos em comparação com os benefícios decorrentes da redução de custos, mediante a divisão do objeto em itens. Além disso, é incumbência buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.2. No entanto, a legislação estabelece critérios nos quais o parcelamento não será adotado, tal como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação sugerir a aquisição do item do mesmo fornecedor. Adicionalmente, a não adoção do parcelamento é prevista quando o objeto a ser contratado constitui um sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do § 3º, incisos I e II, art. 40, do mesmo dispositivo.

8.3. No cenário presente, a licitação será conduzida em um único item, em razão da unicidade do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende manter a preservação do patrimônio público, promover a qualidade do ar nos ambientes, controlar os fatores que diminuem a eficiência energética no funcionamento dos sistemas de climatização, garantir a manutenção através de serviços executados de acordo com as normas de saúde e segurança do trabalho, promover maior disponibilidade dos sistemas de climatização por meio de manutenção preventiva e corretiva e assim contribuir para a produtividade e qualidade nas atividades de reconhecimento de direito do cidadão realizadas pelo órgão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. As instalações nas unidades da Defensoria Pública já estão adequadas para a prestação satisfatória do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo os contratos a

seguir relacionados:

Contrato n° 026/2019	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
----------------------	--

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é evidente a viabilidade da condução de um procedimento licitatório na modalidade pregão, com o critério de seleção sendo o menor preço por item, com o propósito de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL tipo **CHILLER** e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI n° 23.0.000002337-0.

Contrato n° ____/20__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato n° 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE n° 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato n° 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE n° 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o n° ____/____, com Sede à _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI n° 23.0.000002337-0 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Ato n° 126, de 24 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL(12 MESES)	VALOR ANUAL(30 MESES)
01	Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.	Serviço			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes respeitado a vigência máxima de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local e horário da prestação dos serviços:

3.1.1. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento regular do órgão, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins no seguinte endereço: Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul | Palmas - TO, CEP: 77.021-654.

3.2. Materiais a serem disponibilizados:

3.2.1. Para perfeita execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo, como produtos de limpeza, lubrificantes, graxa, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão, proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolantes e vedantes, produtos químicos para o tratamento de água da torre de resfriamento, carga e recarga de gás refrigerante, entre outros, além dos equipamentos, ferramentas, utensílios e máquinas portáteis para deixar os equipamentos em perfeito estado de uso, sem ônus adicional para a Contratante.

3.3. Descrição Técnica dos Equipamentos e aparelhos integrantes do sistema de Refrigeração:

3.3.1. Dois equipamentos de Ar Condicionado do tipo CHILLER - água gelada, fabricação York, sendo 01 (um) de 80 TR'S, contendo 02 (duas) bombas de água de 10 CV cada e 01 (um) 100 TR'S, contendo 02 (duas) bombas de água de 20 CV cada, microprocessados, totalizando 180 TR'S; os dois equipamentos refrigeram 111 Fancolete's;

3.3.2. Redes Hidráulicas em aço carbono isoladas;

3.3.3. Quadro de força e comando do sistema de ar condicionado;

3.3.4. Válvulas de 03 vias (motorizadas);

3.3.5. Balanceamento do sistema;

3.3.6. Metragem aproximada de dutos e tubulações é de 3.000 (três mil) metros;

3.3.7. Sistema contém duas torres de resfriamento;

3.3.8. O sistema de ar condicionado central está operando em um espaço aproximado de 6.943,26 m² de área total construída.

3.4. Detalhamento dos serviços:

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados, através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.4.2. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e a qualquer outra norma editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. Sempre que viável, a prestação de serviços deve ocorrer de maneira a não prejudicar o adequado funcionamento das operações da DPE-TO. O horário para a realização desses serviços será definido de acordo com os interesses e conveniências da Contratante;

3.4.4. A Contratada deverá indicar um Responsável Técnico registrado no CREA ou CFT /CRT, para presencialmente efetuar as manutenções periódicas: mensais, trimestrais e semestrais, além de elaborar e implementar o PMOC;

3.4.5. Todas as manutenções dever ser seguidas de relatório técnico dos serviços prestados;

3.4.6. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário qualificado, com experiência comprovada, para atuar nos equipamentos instalados na instituição. O profissional estará disponível para atender aos chamados da DPE-TO, com presença física sempre que demandada em casos emergências. É crucial que esse profissional, tenha conhecimentos específicos, capacidade de diagnosticar e solucionar problemas rapidamente, além de receber treinamentos contínuos para se manter atualizado. Essas medidas visam garantir a eficiência operacional e a disponibilidade dos sistemas de refrigeração e climatização. A responsabilidade do acompanhamento deste funcionário é do Responsável Técnico;

3.4.7. Realizar a instalação, desinstalação e remoção das evaporadoras de ar condicionados, sempre quando solicitado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Contratante;

3.4.8. Os serviços serão solicitados pela Contratante via e-mail e após a realização dos serviços à Contratada deverá emitir relatório técnico contendo no mínimo:

3.4.8.1. Número de registro do chamado;

3.4.8.2. Data do atendimento;

3.4.8.3. Marca, modelo e número de patrimônio do equipamento;

3.4.8.4. Descrição dos serviços realizados e/ou peças substituídas;

3.4.8.5. Local e Setor (sala) da prestação do serviço;

3.4.8.6. Prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios, assinatura do profissional responsável pelo atendimento e a assinatura de um servidor da DPE-TO presente durante a realização dos serviços.

3.4.9. Os prazos para iniciar o atendimento dos chamados são os seguintes:

3.4.9.1. Os chamados deverão ser atendidos no período máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do chamado;

3.4.9.2. Nos chamados envolvendo sistema elétricos e vazamentos de água no sistema de refrigeração o prazo é reduzido pela metade.

3.5. Plano De Manutenção, Operação E Controle – PMOC:

3.5.1. A Contratada deverá elaborar, implantar e manter disponíveis o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC que obedeçam os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, conforme legislação e normas técnicas que tratem do assunto;

3.5.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 20 dias para elaborar o PMOC e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à prestação do serviço;

3.5.3. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá contemplar no mínimo:

3.5.3.1. Plano de manutenções preventivas, contendo minimamente as atividades necessárias para execução desse serviço;

3.5.3.2. Procedimentos de operação e monitoramento da Central de Água Gelada (Chiller), outros sistemas que venham a ser instalados nas dependências da DPE-TO em Palmas;

3.5.3.3. Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

3.5.3.4. Informações adicionais relevantes para a conservação e operação seguras dos sistemas e equipamentos de climatização.

3.5.4. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados;

3.5.5. Para a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, serão dispostas mão de obra em quantidade e qualidade suficientes, sendo necessário:

3.5.5.1. Responsável Técnico (RT) pela elaboração, implantação, acompanhamento e supervisão do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, coordenação, supervisão e gerenciamento dos serviços executados, especificações técnicas, vistorias, avaliações, laudos e pareceres técnicos e pela elaboração dos relatórios técnicos;

3.5.5.2. Técnicos em Refrigeração e climatização ou Técnico em Refrigeração e ar condicionado, responsáveis pela operação, controle e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do edifício sede, responsável pelo registro de parâmetros e relatórios de rotinas entre serviços pertinentes e sua função. Esses profissionais devem estar devidamente habilitados, capacitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

3.6. Manutenção Preventiva:

3.6.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes no item 3.9, bem como recomendar à Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo;

3.6.2. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada pelos técnicos no local, no período de expediente da DPE-TO, ou quando não for possível, com agendamento prévio mediante autorização da Coordenação de Manutenção e Serviços;

3.6.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços;

3.6.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços;

3.6.5. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

3.6.5.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;

3.6.5.2. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

3.6.5.3. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletro-eletrônicos;

3.6.5.4. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

3.6.5.5. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.6.5.6. Limpeza geral dos equipamentos;

3.6.5.7. Lubrificação geral dos equipamentos;

3.6.5.8. Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, dutos.

3.6.5.9. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;

3.6.5.10. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

3.6.5.11. Limpeza geral das casas de máquinas; e

3.6.5.12. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mal funcionamento dos equipamentos.

3.7. Manutenção Corretiva:

3.7.1. Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de reparo, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;

3.7.2. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados a ser encaminhado à Coordenação de Manutenção e Serviços para ciência e guarda;

3.7.3. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após a ocorrência e/ou a solicitação;

3.7.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), materiais, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

3.8. Fornecimento Das Peças:

3.8.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peça(s) cujo o valor unitário seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, comprovado via documento fiscal em conjunto com relatório técnico da necessidade de substituição da peça.

3.8.2. Havendo necessidade de troca de peça(s) cujo(s) valor(es) unitário(s) exceder(em) o percentual estipulado no item 5.27 deverá a Contratada apresentar à Contratante um orçamento detalhado, quantificado por modelo/unidade e seus preços unitário e total, com clareza

nas especificações, em até 02 (dois) dias úteis, de modo a permitir a Defensoria Pública solicitar orçamentos a outras empresas do ramo, podendo optar, dessa forma, entre a aquisição no mercado ou da Contratada, observados os trâmites legais;

3.8.3. A Contratada apresentando o menor valor, os trâmites para pagamento ocorrerão no processo de contratação com realização de empenho específico para peças acompanhada de relatório da empresa e do Fiscal do Contrato.

3.8.4. As peças só poderão ser substituídas por outras novas, recomendadas pelos fabricantes, com garantia, podendo ser aceitas peças/componentes similares ou genuínos, após manifestação técnica favorável à aquisição, com a autorização, por escrito, da fiscalização da Contratante;

3.8.5. Na substituição de peças e/ou componentes originais que tenham sua fabricação descontinuada, é permitido o uso de peças e componentes de outros modelos, desde que seja emitido um laudo técnico pela Contratada. Esse laudo deve atestar a qualidade e usabilidade do produto, sendo assinado pelo engenheiro mecânico responsável;

3.8.6. A Contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários para realizar os serviços de reparo, manutenção e substituição. Isso inclui materiais de consumo, como produtos de limpeza, lubrificantes, graxa, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão, proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, undersal, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, fitas isolantes e vedantes, produtos químicos para o tratamento de água da torre de resfriamento, carga e recarga de gás refrigerante, entre outros. Esses materiais visam deixar os aparelhos em perfeito estado de uso, sem que isso resulte em acréscimo nos preços acordados.

3.9. Periodicidade dos serviços:

3.9.1. Tabela de periodicidade dos serviços por equipamento:

TIPO DE EQUIPAMENTO: CHILLER

MENSALMENTE	TRIMESTRALMENTE	SEMESTRALMENTE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Operação de todo o sistema; 2. Existência de ruídos anormais; 3. Verificação das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos; 4. Funcionamento dos compressores; 5. Verificação e registro das condições de trabalho; 6. Inspeção dos quadros elétricos e fiações; 7. Inspeção das tensões e corrente no motor; 8. Inspeção das bandejas e drenos de água condensada quanto a vazamento; 9. Limpeza das bandejas e drenos; 10. Verificação do Nível de óleo nos compressores; 11. Inspeção sobre vazamento no sistema hidráulico; 12. Testar a ação dos termostatos e umidostatos; 13. Limpeza da casa de máquinas; 14. Verificação dos relés de sobrecarga; 15. Verificação de existência de vazamento de gás refrigerante; 16. Verificação do aterramento dos quadros elétricos; 17. Verificação do alinhamento e fixação das polias; 18. Limpeza da serpentina do condensador; 19. Limpeza dos filtros; 20. Verificação e completar carga de gás, quando necessário; 21. Verificação da Resistência de aquecimento do cárter; 22. Efetuar leitura de entrada e saída de ar e/ou água do condensador e evaporador; 23. Verificação do Nível de óleo/vazamento; 24. Reaperto de conexões, tampões, união, parafusos de fixação; 25. Eliminar vibrações; 26. Verificação de Contatos das chaves magnéticas; 27. Apertar todos os terminais e fusíveis; 28. Verificação do Estado dos rolamentos/lubrificação; 29. Inspeção da Válvula de serviços; 30. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho informando as atividades executadas; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Regulagem do pressostato de alta e baixa pressão; 2. Regulagem do Pressostato de óleo; 3. Verificação da Pressão de sucção e descarga dos compressores; 4. Verificação da Válvula solenóide da linha de líquido; 5. Limpeza dos filtros de água do condensador; 6. Verificação da Fixação das resistências de aquecimento e umidificação; 7. Verificação da Atuação dos termostatos de segurança aquecimento e resfriamento; 8. Limpeza de caixa d'água de umidificação; 9. Verificação do Funcionamento dos operadores de pressão e sua lubrificação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acoplamento do "falk" e lubrificação; 2. Atuação das válvulas de expansão; 3. Válvula reguladora de vazão de água de condensação; 4. Regulagem de superaquecimento e do subresfriamento; 5. Limpeza do condensador resfriado a água; 6. Troca de óleo dos compressores;
<p>TIPO DE EQUIPAMENTO: TORRE DE RESFRIAMENTO</p>		

MENSALMENTE

1. Operação de todos os sistemas;
2. Existência de ruídos anormais;
3. Das lâmpadas de sinalização nos quadros elétricos;
4. Nível de água;
5. Funcionamento das bombas;
6. Gaxetas com eliminação do gotejamento;
7. Vazamentos e infiltração;
8. Registro da tensão e corrente nos motores;
9. Funcionamento do intertravamento torre-bombas e máquinas;
10. Dos drenos de escapamento;
11. Funcionamento dos controles;
12. Aperto dos parafusos em geral;
13. Limpeza geral dos equipamentos;
14. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas;
15. Dos relés de sobrecarga;
16. Limpeza nos quadros elétricos;
17. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
18. Da fixação dos parafusos e conexões em geral;
19. Eliminar focos de ferrugem;

TRIMESTRALMENTE

1. Limpeza geral da torre, usando produtos químicos quando necessários;
2. Limpar bicos pulverizadores;
3. Verificar e reapertar conduites, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica;
4. Testes e reajustes da regulagem dos reles térmicos das chaves magnéticas;
5. Verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas;

EQUIPAMENTO - MOTOBOMBAS DE AGUA DE CONDENSAÇÃO E AGUA GELADA

MENSALMENTE

1. Operação de todo sistema;
2. Verificação da tensão e corrente nas fases;
3. Verificação da existência de ruídos anormais;
4. Verificação das lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos;
5. Verificação de possíveis vazamentos (gaxetas com eliminação de gotejamento);
6. Verificação de possíveis vazamentos (tubulações, registros e válvulas);
7. Leitura e registro das condições de trabalho;
8. Verificação e limpeza dos drenos de escoamento;
9. Verificar o funcionamento do intertravamento-torre-bombas-máquinas;
10. Limpeza externa dos equipamentos;
11. Limpeza geral da casa das máquinas;
12. Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa;
13. Medições da resistência de isolamento de todos os motores;
14. Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;
15. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores dos sistemas;
16. Reaperto da base de fixação dos motores bombas;
17. Ajuste correto dos elementos de proteção;
18. Verificação quanto ao aquecimento dos rolamentos das bombas;
19. Lubrificação dos mancais, motores, acoplamento e rolamentos;
20. Verificação do alinhamento e acoplamento moto-bomba;
21. Troca de óleo;
22. Limpeza do quadro elétrico;
23. Eliminação de focos de ferrugem;
24. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas;
25. Verificar isoladores de vibração das bases;
26. Verificação/inspeção de manômetros.

EQUIPAMENTO - QUADROS E PAINEL ELÉTRICO DO CHILLER

MENSALMENTE

1. Inspeção visual geral;
2. Verificar lâmpadas de sinalização;
3. Existência de ruídos anormais;
4. Registro das condições de trabalho;
5. Dos resistores
6. Dos isolamentos de fios
7. Dos contatos;
8. Da capacidade correta dos fusíveis;
9. Do fechamento mecânico dos contadores;
10. Limpeza dos quadros e painéis com ar seco ou detergente especial;
11. Reaperto de terminais;
12. Dos instrumentos medidores;
13. Limpeza e lixamento das chaves seccionadores, bem como dos terminais de conexão dos condutores elétricos;
14. Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
15. Dos reles e sensores;
16. Ajuste correto dos elementos de proteção e controle; do nível do óleo dos reles de proteção;
17. Do tempo de transição (estrela/triângulo);
18. Tensão de mola dos contactos dos contadores;
19. Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores;
20. Apresentação de relatório com registro das condições de trabalho, informando as atividades executadas.

EQUIPAMENTO: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA CONDENSAÇÃO**MENSALMENTE**

1. Verificar tratamento d'água;
Inspeção nas tubulações da água de condensação, observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registro e válvulas;

BIMESTRALMENTE

1. Eliminação dos focos de ferrugem;

SEMESTRALMENTE

1. Verificar calibragem dos instrumentos de medida;
2. Drenar os sistemas de água de condensação;
3. Regular vazões de água, ajustando as válvulas reguladoras;
4. Corrigir apertos de todas as conexões e flanges.

3.10. Especificação da garantia do serviço:

- 3.10.1. Todos os serviços realizados devem ter uma garantia de _____ (_____) dias, a contar da conclusão dos serviços;
- 3.10.2. As peças substituídas contarão com prazo de garantia de _____ (_____) dias, podendo ser estendida caso o período ofertado pela fabricante seja superior;
- 3.10.3. Caso algum defeito seja identificado na peça ou serviço durante o período de garantia, a Contratada é obrigada a corrigir tais falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação formal da DPE-TO.

3.11. Rotinas a serem cumpridas:

- 3.11.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada realizará, em até 20 (vinte) dias, um levantamento completo das condições dos equipamentos integrante do sistema de ar condicionado central. Esse levantamento incluirá a detalhamento de irregularidades, identificação de defeitos e relação das peças necessárias para assegurar o perfeito funcionamento das instalações, sem prejuízo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.11.2. A Contratada deverá fornecer um número de telefone/celular/ whatsapp para solicitações de emergência fora do horário de funcionamento do órgão, sem custo adicional para a Contratante;
- 3.11.3. Executar os serviços de forma organizada, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Instituição;
- 3.11.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a evitar confusão com similares de

propriedade da Contratante ou de outras contratadas;

3.11.5. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando formalizadas à Contratada;

3.11.6. Manter equipe em serviço com qualidade técnica especializada. Responsabilizar-se pelo comportamento adequado de seus funcionários, permitindo à Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada;

3.11.7. Manter o pessoal uniformizado e identificado por crachás com fotografia recente, providenciando Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

3.11.8. Apresentar, quando solicitado, as Carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida;

3.11.9. Controlar diariamente a temperatura dos 02 equipamentos de ar condicionado (externos) especificados, verificando a pressão interna em cada unidade, conforme ambiente, bem como a temperatura na saída e entrada das serpentinas.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.6.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126, de 24 de abril de 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

4.7. Preposto:

4.7.1. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, especificando, no instrumento correspondente, os poderes e deveres deste em relação à execução do objeto contratado, incluindo seus contatos, como o número de telefone, e-mail, telefone para comunicação via whatsapp;

4.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Vistoria:

5.4.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas;

5.4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no endereço: Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.021-654;

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.4.4. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Mensalmente a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com relatório mensal das atividades, devendo constar a data da realização do serviço, tipo de serviço realizado e número de série dos aparelhos;

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Prazo de pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal;

7.6.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos

7.6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

7.7. Forma de pagamento:

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.7.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;
- 10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato;

11.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária - DPE: 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

12.2.2. Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

12.2.3. Programa de Trabalho: DPE: 03.122.1143.2188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e 03.091.1173.1112 - Estruturação da Defensoria Pública;

12.2.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52;

12.2.5. Plano Interno/ação: 2188 e 1112.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo;

13.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de Termo Aditivo;

13.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, constantes sob o códigos verificadores nº _____, Processo Licitatório nº 23.0.000002337-0, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, código verificador nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

18.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA
xxxxxxx
xxxxxxx
Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], referente à serviços de gerenciamento de combustíveis conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR ANUAL (30 MESES)
01	Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e operacionalização diária do SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL do tipo CHILLER e seus aparelhos integrantes, com o fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.	24454	Serviço	R\$28.900,00	R\$346.800,00	R\$ 867.000,00

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade e Estado:

Banco: Agência n.º: Conta n.º:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG n.º: CPF n.º:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

